

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 10/2025

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO

I – RELATÓRIO

Aos 26 de junho de 2025, reuniram-se os membros da CFO para análise e parecer sobre a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 10/2025 – dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 e dá outras providências.

II - PRESSUPOSTOS DE CONSTITUCIONALIDADE - FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de PLO encaminhado pelo Poder Executivo que versa sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 que deu entrada nesta Casa aos 26/05/2025. O Departamento Jurídico exarou parecer prévio favorável em relação à proposta.

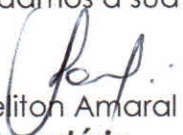
A proposta Orçamentária com prioridade aos eixos: I. Saúde e Bem-Estar; II. Educação e Promoção Cultural; III. Desenvolvimento Econômico; IV. Segurança Pública e Desenvolvimento Humano; e V. Gestão Inteligente, Transparente e Inovadora, foi devidamente discutido em Audiência Pública realizada nesta data. Para 2026 a execução da Lei Orçamentária será realizada de modo a demonstrar a transparência da gestão fiscal, proporcionando o acesso da sociedade através de endereço eletrônico para consulta, contendo os dados e as informações descritas no artigo 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

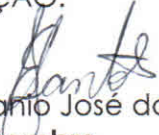
A Comissão de Orçamento e Finanças como responsável pela análise em relação a adequação e a repercussão orçamentária e financeira das propostas, agendou Audiência Pública e solicitou o auxílio do Setor de contabilidade da Câmara para verificar a legalidade do PLO, bem como solicitou Parecer Contábil.

III - CONCLUSÃO E VOTO

Uma vez que foram observados o nível de equilíbrio geral entre receitas e despesas, e por se tratar de legislação que define o destino dos recursos públicos, necessário para a administração desenvolver suas atividades, entendemos que a proposta cumpre as determinações legais e regimentais, e por não identificar ilegalidades ou irregularidades no PLO Nº 10/2025. Por todo o exposto recomendamos a sua APROVAÇÃO.


Alexandre Francisco de Lima
Presidente


Heliton Amaral
Secretário


Edevanito José dos Santos
Membro